



SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI Nº 44/22

Nº _____

DESPACHO

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES SOBRE OS ÍNDICES DE VIOLÊNCIA CONTRA A POPULAÇÃO NEGRA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Artigo 1º - A presente Lei disciplina a publicidade, transparência e acesso às informações, sobre os índices de violência contra a população negra, a fim de instrumentalizar a formulação de políticas públicas no Município de Ribeirão Preto.

Parágrafo Único – Para os fins legais entende-se como violência contra a população negra qualquer ato ou conduta que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico, em especial crimes tipificados como racismo e/ou injúria racial, tanto na esfera pública como na esfera privada.

Artigo 2º - O Poder Executivo publicará semestralmente, organizados por delegacias e/ou distritos policiais no Diário Oficial do Município, e disponibilizará para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura, os seguintes dados sobre a violência contra a população negra no Município de Ribeirão Preto:

I — número de ocorrências registradas pelas polícias Militar e Civil, classificadas por tipo de delito;

II - número de inquéritos policiais instaurados pela Polícia Civil, classificadas por tipo de delito;

III — número de inquéritos policiais encaminhados ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto


Estado de São Paulo

COLETIVO POPULAR JUDETI ZILLI

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões 9 de Junho de 2022



Vereadora Judeti Zilli

Co-Vereadores Coletivo Popular Judeti Zilli



JUSTIFICATIVA

A presente propositura se justifica pela necessidade de elaborar e



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COLETIVO POPULAR JUDETI ZILLI

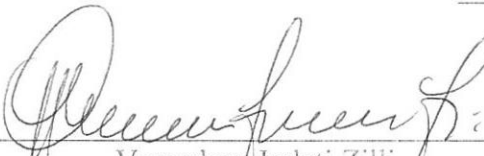
implementar políticas públicas para a comunidade negra ribeirão-pretana de maneira assertiva, de acordo com a realidade do município.

Dados divulgados pela Ouvidoria da Secretaria Estadual da Justiça e Cidadania de São Paulo, demonstram que houve um aumento, no último ano (2020), de 86% de denúncias relacionadas às discriminações raciais. Sendo que se tratando da população negra os crimes aos quais esta população é vítima, majoritariamente carregam enquanto agravante o elemento da intolerância e o racismo.

Essas informações auxiliam na compreensão de que é necessário o poder público assumir a responsabilidade de implementar iniciativas que combatam as desigualdades e preservem a vida de pessoas negras. Afinal, “vidas negras importam” não é nem deve ser apenas um slogan numa camiseta. É preciso acertar de uma vez por todas a dívida histórica que esta cidade possui com os cidadãos e as cidadãs que ainda hoje sentem na pele as consequências de um país constituído pelo tráfico e a exploração de pessoas escravizadas.

A luta contra e pela superação do racismo é tarefa árdua e constante, superar mais de quinhentos anos de exploração, violência racial e a superação de estereótipos racistas não serão realizados repentinamente. No papel de utilizar este mandato como instrumento da luta da população negra e com a finalidade de somar mais um instrumento para combater a discriminação racial apresentamos este Projeto nesta Egrégia Casa de Leis. Isto posto, conclamo o apoio dos e das nobres Vereadores e Vereadoras desta Casa de Lei para a aprovação de presente matéria.

Sala das Sessões 09 de junho de 2022


Vereadora Judeti Zilli
Co-Vereadores Coletivo Popular Judeti Zilli

